



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado em Placar

Em 19/06/02

Ass. Antônio Lopes Farinha
Assistente 2
Mai 20054

DECRETO N.º 810, de 19 de junho de 2002.

Aprova o remembramento e desmembramento dos Lotes 12, 13, 26 a 29 da Quadra 21, Loteamento Taquaralto, 5ª etapa, folha 1, da forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município de Palmas combinado com a Lei nº 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos Lotes 12, 13, 26 a 29 da Quadra 21, Loteamento Taquaralto, 5ª etapa, folha 1, nesta Capital, objeto do processo n.º 2033218/02, de propriedade deste Município, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote 77, com área total de 2.700,00 m², localizado na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Art. 2º Fica aprovado o desmembramento do Lote 77, da Quadra 21, Loteamento Taquaralto, 5ª etapa, folha 1, nesta Capital, objeto do processo n.º 2033218/02, de propriedade deste Município, cuja situação resultante do respectivo lote terá as seguintes denominações: Lote 12-A, com área total de 225,00 m², Lote 12-B, com área total de 225,00m², Lote 13-A, com área total de 225,00m², Lote 13-B, com área total de 225,00m², Lote 26-A, com área total de 225,00m², Lote 26-B, com área total de 225,00m², Lote 27-A, com área total de 225,00m², Lote 27-B, com área total de 225,00m², Lote 28-A, com área total de 225,00m², Lote 28-B, com área total de 225,00m², Lote 29-A, com área total de 225,00m², Lote 29-B, com área total de 225,00m², localizados na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 19 dias do mês de junho de 2002, 14º ano da criação de Palmas.

Nilmar Gavino Ruiz
NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado em Placar
Em 19/06/02
Assistente 2
Mat. 20554

DECRETO N.º 811, de 19 de junho de 2002.

Aprova o remembramento e desmembramento dos Lotes 3 a 7, 19, 20, 23 e 24 da Quadra 21, Loteamento Taquaralto, 5ª etapa, folha 1, da forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município de Palmas combinado com a Lei nº 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos Lotes 3 a 7, 19, 20, 23 e 24 da Quadra 21, Loteamento Taquaralto, 5ª etapa, folha 1, nesta Capital, objeto do processo n.º 2033218/02, de propriedade deste Município, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote 76, com área total de 3.330,00 m², localizado na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Art. 2º Fica aprovado o desmembramento do Lote 76, da Quadra 21, Loteamento Taquaralto, 5ª etapa, folha 1, nesta Capital, objeto do processo n.º 2033218/02, de propriedade deste Município, cuja situação resultante do respectivo lote terá as seguintes denominações: Lote 3-A, com área total de 228,60 m², Lote 3-B, com área total de 228,60m², Lote 4-A, com área total de 228,60m², Lote 4-B, com área total de 228,60m², Lote 5-A, com área total de 228,60m², Lote 5-B, com área total de 228,60m², Lote 6-A, com área total de 228,60m², Lote 7-A, com área total de 228,60m², Lote 19-A, com área total de 240,00m², Lote 19-B, com área total de 240,00m², Lote 20-A, com área total de 240,00m², Lote 23-A, com área total de 259,80m², Lote 23-B, com área total de 259,80m², Lote 24-A, com área total de 260,40m², localizados na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 19 dias do mês de junho de 2002, 14º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas